

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"

O referido é a expressão da verdade.

Sto. Antônio do Descoberto-GO 31/12/2013

Simão R. Chaves



Lei Municipal n. 946 de 31 de dezembro de 2013.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTO ANTONIO DESCOBERTO, Estado de GOIÁS, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DESCOBERTO, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de STO ANTONIO DESCOBERTO, para o Exercício Financeiro de 2014, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 149.603.000,00 (CENTO e QUARENTA E NOVE MILHOES E SEISCENTOS e TRES MIL REAIS), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e PPA 2014/2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive fundações e instituições mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta e indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, e;

III - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública direta e indireta, bem como os fundos e fundações mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita estimada do Orçamento Fiscal e Seguridade Social é de R\$ 149.603.000,00 (CENTO e QUARENTA E NOVE MILHOES E SEISCENTOS e TRES MIL REAIS), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em observância ao disposto da Lei Complementar nº 101/00, assim distribuída:



I – Orçamento Fiscal: R\$ 141.953.000,00 (cento e quarenta e um milhões novecentos e cinquenta e três mil reais); e,

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	3.857.700,12	
Receitas de Contribuições.....	4.341.855,40	
Receita Patrimonial.....	665.426,00	
Transferências Correntes.....	81.498.708,76	
Outras Receitas Correntes.....	1.762.060,20	Sub-
Total.....	92.125.750,48	

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	537.009,90	
Alienação de Bens.....	107.862,96	
Transferências de Capital.....	55.073.735,20	Sub-
Total.....	55.718.608,06	

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....	7.600.000,00	
.....	50.000,00	Sub-
Total.....	7.650.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Sub-Total.....	0,00
----------------	------

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

.....	5.891.358,54	Sub-
Total.....	5.891.358,54	

Total das Receitas.....	149.603.000,00
--------------------------------	-----------------------

Art. 3º - A despesa do Município e fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 149.603.000,00 (CENTO e QUARENTA E NOVE MILHOES E SEISCENTOS e TRES MIL REAIS), na seguinte conformidade:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 88.707.280,64 (oitenta e oito milhões setecentos e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro reais);

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-000 – Telefone:
Fone: (61) 3626- 1289.



II – Orçamento de Investimento: R\$ 54.858.557,73 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos); e

III – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.037.161,63 (seis milhões trinta e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único – A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação.

DESPESAS

DESPESAS POR PODER

PODER LEGISLATIVO.....	3.215.865,75
PODER JUDICIÁRIO.....	3.845.559,77
PODER EXECUTIVO.....	142.541.574,48
Total das Despesas por Poder.....	149.603.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL SAD.....	3.215.865,75	
GABINETE DO PREFEITO.....	1.643.636,52	
SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA.....	9.435.498,45	
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE.....	100.327,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	729.609,19	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL.....	322.801,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.....	10.170.939,32	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	362.722,50	SEC.
MUN. DE DESPORTO E LAZER.....	1.191.846,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.....	16.573.081,98	SEC.
MUN. DE PLANEJ., PROJETOS E PREST.CONTAS.....	559.518,75	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO.....	843.467,62	
SANEAMENTO MUNICIPAL.....	10.147.331,24	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	1.578.283,87	SEC.
MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.....	2.865.893,62	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO.....	2.156.853,82	
DIRETORIA DE FAZENDA MUNICIPAL.....	665.908,87	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	194.591,25	
F.M.DOS D.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.....	670.871,25	
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	1.110.250,00	
Total das Despesas da Administração Direta.....	64.539.300,06	



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB.....	34.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.....	33.364.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....	6.028.699,94
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SAD-PREV.....	10.871.000,00
Total das Despesas da Administração Indireta.....	85.063.699,94

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	3.785.200,63
Total Geral.....	149.603.000,00

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do Exercício de 2014.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/94, até o limite fixado no art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentária de 50,00% (CINQUENTA POR CENTO) para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 2 de Janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.**


**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**